

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO N.º 697.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear** JEAN RANIELY GONÇALVES DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº RG-10.338.535-0/PR, para o cargo de Chefe da Seção de Obras Públicas, nível 08, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 03 de outubro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de outubro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ata número 175, de quatorze de Setembro de dois mil e vinte e dois, reunião ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nas dependências da SEMEC, (Secretaria Municipal de Educação e Cultura). Em pauta foi discutido os seguintes assuntos: Alteração da Lei do CMDCA, preenchimento do SIPIA, elaboração dos relatórios Conselho Tutelar. A conselheira Helena, iniciou informando sobre a reunião de apresentação do Fluxo de atendimento e atribuições de cada equipamento da rede de proteção do município, que ocorreu nas dependências do Creas na data de 12 de Setembro do ano vigente, as 14:00h, para as duas novas conselheiras tutelares suplentes, Irani Pugsley Bielski e Cacilda Almeida Rocha. Nos informou sobre a falta de alimentação do SIPIA, por parte dos conselheiros tutelares, que após a saída do antigo auxiliar administrativo, o sistema deixou de ser alimentado, relando ainda que a falta de preenchimento do mesmo, se daria devido a não conhecimento do sistema por parte dos conselheiros, pois os mesmos alegam que era “função” do auxiliar administrativo, alimentar o sistema e não dos conselheiros, diferente do que prevê o CONANDA, aonde diz ser UM DEVER FUNCIONAL DE CADA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR. (O Sipiia é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipiia tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. Diante dos fatos, esse conselho decidiu por aplicar uma advertência aos membros do Conselho Tutelar, por falta funcional, convocando o colegiado para uma reunião extraordinária que acontecerá em 19 de Setembro as 14:00h na SEMEC. Em seguida, foi discutido sobre o andamento da alteração da lei e também sobre as digitações de relatórios que se seria de função individual de cada membro do Conselho Tutelar, porém até o presente momento, quem realiza esse trabalho é a auxiliar administrativo do Conselho Tutelar, diante de alegações do colegiado por está previsto no regimento interno do órgão que é competência do auxiliar administrativo digitações de todos os relatórios. A conselheira Bianca, reforçou a necessidade, urgentemente da alteração da lei do CMDCA, aonde as mudanças já deverão ocorrer para próxima eleição do Conselho Tutelar em 2023. Sem mais a relatar, eu Bianca Gonçalves Carneiro, redigi a presente ata que será assinada por todos.

Ana Lucia Queiroz  
Marli Aparecida Schutz Rozeng  
Helena Guimarães Gasperin  
Kauemilly Lucks Ciola  
Bianca G. Carneiro  
Ellis Marina Carneiro

**DECRETO 694/2022**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.900/2022 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	25.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de outubro de 2022.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal de Tibagi